



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo, planilha orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descrito, boletim de medição, relatório fotográfico, bem como acompanhamento da obra de reforma da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.**

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG através da Presidência da Câmara, vem sempre buscando melhorias, no desenvolvimento de suas atividades, bem como promovendo melhorias na qualidade e na transparência de todos os trabalhos executados pela Câmara Municipal.

3.2. Em decorrência dos citados requisitos, o presente Estudo Técnico Preliminar possui o condão de esclarecer a necessidade dessa contratação.

3.3. Inicialmente, o prédio da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG sofre com algumas ocorrências patológicas no piso da Câmara, que está estufando e estourando.

3.4. Isso significa que a origem do problema pode estar relacionada a vários fatores que vão desde a qualidade do material utilizado, sua aplicação, manutenção, bem como fatores físicos e climáticos, podendo, inclusive, em alguns casos, indicar problemas estruturais.

3.5. A fim de resolver e solucionar esse problema no piso da Câmara Municipal, faz necessários a contratação de uma empresa para prestação de serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para fins de elaborar os projetos, de executar os serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento da execução da obra de reforma da Câmara Municipal, e garantindo processo eficiente de acompanhamento, fiscalização, realização de medições da obra.

3.7. Diante do exposto, resta justificado as razões de interesse público em contratar uma empresa para prestação dos serviços, pois, será de suma importância para o bom andamento da reforma da Câmara Municipal, principalmente, para elaborar os projetos, acompanhar, monitorar e fiscalizar a obra de reforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que não era previsível para a administração da Câmara que pudesse ocorrer este problema no piso da Câmara, não sendo possível prever no Plano de Contratação Anual.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá dar-se por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

5.2. Deverá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, que as empresa interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

5.3. Deverá ser exigido no edital, para fins de habilitação, no mínimo os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.2. habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Qualificação/Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar **Balanço de Abertura, contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social,** apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar **demonstrativo de boa situação financeira,** que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

Ativo Circulante

LC =-----;

Passivo Circulante

d) As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui **capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.4. Qualificação/Habilitação Técnica Operacional e Profissional

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Profissional(is), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

c) Comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s) e do(s) Profissional(is), de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução de serviços de elaboração de projetos executivos e complementares, com aprovação junto aos órgãos estadual e Federal, com finalidade de obtenção de convênios ou instrumentos congêneres.

c.1) A comprovação da execução dos serviços acima descritos, poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, ou;

c.2) Caso opte, pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público, devendo este, ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome da contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável Técnico ou empresa.

5.4. No ato de elaboração do Termo de Referência e Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

6 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste ETP, deverão ser prestados na sede da empresa e na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, de acordo com as seguintes condições:

a) Permanentemente, de 08h00min às 17h00min, na sede da empresa da prestadora dos serviços, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail, correio, etc.;

b) Permanentemente, de 07h00min às 20h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc.;

c) Excepcionalmente, na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, mediante 3 (três) visitas técnicas semanais, que ocorrerão de acordo com a execução e duração da obra de reforma da Câmara Municipal.

6.2. Na execução das atividades objeto deste ETP, a contratada deverá cumprir rigorosamente em tempo hábil, todas as exigências relativas a obra de reforma da Câmara Municipal, tais como: elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Relatórios fotográficos, Boletins de medição e projetos complementares para execução da obra de reforma, incluindo o acompanhamento e fiscalização da obra.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades e valores médios para a contratação encontra-se inseridas no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

8.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a banco de preços, portal nacional de compras públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

8.4. Foram feitas cotações também com potenciais fornecedores, para um melhor levantamento do valor de mercado, tendo em vista ser uma obra de reforma específica.

8.4. A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, constatando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestarem os referidos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 20.928,00 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços de engenharia, conforme descrição no anexo I, deste Estudo Técnico Preliminar.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução como um todo, abrange a prestação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, através de profissionais regularmente inscritos no CREA/CAU, para elaboração de projeto executivo e outros serviços constantes do objeto deste ETP, a serem realizados por empresa terceirizada, para fins de elaborar os projetos, e executar os serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento da execução da obra de reforma da Câmara Municipal.

10.2. O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos e acompanhamento da obra relativa a eles, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

10.3. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho CREA, dos autores dos respectivos projetos e responsável técnico de realização a análise, fiscalização e acompanhamento da execução da obra, fato que atribuirá maior segurança e atendimento ao interesse público.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Considerando que os serviços a serem executados são de natureza interdependente, não é possível efetuar a contratação com parcelamento, uma vez que, devido esta natureza, resta impossível a contratação de mais de uma empresa para a execução dos serviços.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação é elaborar os projetos necessários para a reforma, bem como realizar a fiscalização, monitoramento e acompanhamento da execução da obra de reforma, garantindo processo eficiente de acompanhamento, fiscalização, realização de medições e relatórios fotográficos.

12.2. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, de melhor aproveitamento de seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, refere-se ao suprimento das necessidades de serviços técnicos que o órgão demanda com a consequente instrução de licitação futura que visará a contratação da empresa executora da reforma e ampliação da Sede do Legislativo.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Por se tratar de aquisições prontamente encontradas no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após diversas pesquisas realizadas e verificação dos serviços a serem contratados, não se verificou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em diversas pesquisas realizadas para a contratação, conclui-se que os serviços a serem contratados se encaixam como comum e com baixa elasticidade de custo, haja vista que, somos conhecedores que existem diversas empresas na região que prestam os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Assim, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia objeto deste ETP, mostra-se possível e tecnicamente viável.

16.3. Diante disso, declara-se viável a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto desse Estudo Técnico Preliminar.

São José do Mantimento/MG 22 de julho de 2024.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
Presidente da Câmara